

**I INTERNATIONAL EXPERIENCE
PERUGIA - ITÁLIA**

**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: DESAFIOS DA ERA
DIGITAL IV**

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

I61

Inteligência Artificial: Desafios da Era Digital IV [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Heron José de Santana Gordilho, Yuri Nathan da Costa Lannes. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-093-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Inteligência Artificial e Sustentabilidade na Era Transnacional

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Internacionais. 2. Inteligência Artificial. 3. Desafios da Era Digital. I International Experience Perugia – Itália. (1: 2025 : Perugia, Itália).

CDU: 34



I INTERNATIONAL EXPERIENCE PERUGIA - ITÁLIA

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: DESAFIOS DA ERA DIGITAL IV

Apresentação

O I International Experience Perugia - Itália, organizado pelo CONPEDI, UNIPG e UNIVALI, e com apoio da FDF, PPGD da UFSC e PPGD da UIVALI, apresentou como temática central “Inteligência Artificial e Sustentabilidade na Era Transnacional”. Esta questão suscitou intensos debates desde o início e, no decorrer do evento, com a apresentação dos trabalhos previamente selecionados, fóruns e painéis que na no ambiente digital ocorreram.

Os trabalhos contidos nesta publicação foram apresentados como artigos no Grupo de Trabalho “Inteligência Artificial: Desafios da Era Digital IV”, realizado nos dias 29 e 30 de maio de 2025, que passaram previamente por dupla avaliação cega por pares. Encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos cursos de Direito pelos graduandos e também por Programas de Pós-Graduação em Direito, que retratam parcela relevante dos estudos que têm sido desenvolvidos na temática central do Grupo de Trabalho.

As temáticas abordadas decorrem de intensas e numerosas discussões que acontecem, com temas que reforçam a diversidade cultural e as preocupações que abrangem problemas relevantes e interessantes.

Os trabalhos estão organizados em cinco eixos temáticos:

1. Inteligência Artificial, Ética e Governança

Este eixo reúne trabalhos que exploram as implicações éticas, os desafios de governança e a necessidade de regulação da Inteligência Artificial, abordando questões como vieses algorítmicos, transparência, responsabilidade e o papel do judiciário.

A NEUTRALIDADE ALGORÍTMICA EM XEQUE: VIESES, DISCRIMINAÇÃO E TRANSPARÊNCIA (Jéssica Cindy Kempfer, Mariana Emília Bandeira)

DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ÀS METÁFORAS DA HUMANIZAÇÃO: POR UMA ÉTICA PARA O USO DA IA PELO JUDICIÁRIO(Léo Peruzzo Júnior, Gilson Bonato, Gabriela Cristine Buzzi)

COMPLIANCE E DUE DILIGENCE NA GESTÃO ALGORÍTMICA DA MOBILIDADE URBANA: DESAFIOS E IMPACTOS ÉTICOS NAS SMART CITIES (Luiz Dalago Júnior, Cristiani Fontanela, Giovanni Olsson)

A REGULAÇÃO TRANSNACIONAL DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E SUAS FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: UMA EMERGÊNCIA GLOBAL (Álvaro Luiz Poglía)

A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E O DISCURSO JURÍDICO PERANTE OS TRIBUNAIS (Andre Lipp Pinto Basto Lupi)

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, BIG DATA E DEMOCRACIA: DESAFIOS, RISCOS E O FUTURO DA GOVERNANÇA DIGITAL (Jéssica Cindy Kempfer, Mariana Emília Bandeira)

LA CORRELAZIONE FRA SPIEGABILITÀ ED INNOVAZIONE: NUOVE FRONTIERE DELLA RESPONSABILITÀ CIVILE (José Luiz de Moura Faleiros Júnior, Andre Vecchi, Victor Rezende Goulart)

RESPONSABILITÀ CIVILE E SISTEMI DI INTELLIGENZA ARTIFICIALE: PANORAMICA REGOLATORIA E POSSIBILI APPROCCI IN RELAZIONE AL NESSO DI IMPUTAZIONE (José Luiz de Moura Faleiros Júnior, Andre Vecchi, Victor Rezende Goulart)

2. Proteção de Dados e Direitos Fundamentais na Era Digital

Este eixo aborda a intersecção entre a proteção de dados, a LGPD, o Big Data e a salvaguarda de direitos fundamentais, especialmente no contexto da exposição de dados e do uso da Inteligência Artificial.

I LIMITI DELLA LEGGE GENERALE SULLA PROTEZIONE DEI DATI (LGPD) DEL BRASILE CONSIDERANDO LE BUONE PRATICHE ESG AI FINI DELLA PROTEZIONE DEI DATI SENSIBILI NEI SISTEMI DI INTELIGÊNCIA ARTIFICIALE (Grace Ladeira Garbaccio, Francisco Leonardo Silva Neto, Consuêla Félix De Vasconcelos Neta)

BIG DATA E DIREITOS FUNDAMENTAIS SOB A PERSPECTIVA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): DIREITO À INTIMIDADE NA ERA DA EXPOSIÇÃO

MUNDIAL DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (Andréa Arruda Vaz, Angela Rank Linzmeier, Tais Martins)

3. Direitos Humanos e Vulnerabilidades no Cenário Digital

Este eixo congrega trabalhos que analisam o impacto das tecnologias digitais, incluindo a IA, na efetivação dos direitos humanos, com foco em grupos vulneráveis, desinformação e novas formas de discriminação.

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA E COLONIALISMO JURÍDICO: DESAFIOS PARA O DIREITO À AUTOIDENTIFICAÇÃO INDÍGENA NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO (Adriana Da Silva Chaves, Ana Beatriz Gonçalves Carvalho, Andre Augusto Salvador Bezerra)

INOVAÇÃO DIGITAL E DIREITOS HUMANOS: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E BLOCKCHAIN COMO MOTORES DE TRANSFORMAÇÃO CONSTITUCIONAL (Mariela Sanchez Salas)

DESINFORMAÇÃO CIENTÍFICA NA SAÚDE: A DEVIDA DILIGÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS NAS PLATAFORMAS DIGITAIS NA ERA DA IA (Anna Luisa Walter de Santana, Cinthia Obladen de Almendra Freitas)

ANÁLISE DA INCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA FRENTE À AUTOMAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO BRASILEIRO (Alice Arlinda Santos Sobral, Nicolle Patrice Pereira Rocha)

A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS PESSOAS VULNERÁVEIS NA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (Claudia Isabele Freitas Pereira Damous)

DA UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA FINS DE FACILITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADOÇÃO: A EXPERIÊNCIA DO PROGRAMA “FAMILY MATCH” À LUZ DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E DA PERSONALIDADE (Raissa Arantes Tobbin, Valéria Silva Galdino Cardin, Tereza Rodrigues Vieira)

O IMPACTO DAS DEEPPAKES AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E DA PERSONALIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (Raissa Arantes Tobbin, Valéria Silva Galdino Cardin, Tereza Rodrigues Vieira)

4. Liberdade de Expressão e Desafios da Sociedade Digital

Este eixo agrupa pesquisas que abordam a liberdade de expressão no ambiente digital, os impactos das plataformas nas mídias sociais e a análise de conceitos jurídicos em um cenário de rápida evolução tecnológica.

LIBERDADE DE EXPRESSÃO E SUAS IMPLICAÇÕES NAS MÍDIAS SOCIAIS (Andréa Arruda Vaz, Gleyziele De Oliveira Aragao Mascarenhas, Janaina Leite Polchlopek)

5. Direito Comparado e Análises Sociojurídicas

Este eixo reúne estudos que utilizam a perspectiva comparada ou que realizam análises mais amplas sobre fenômenos sociojurídicos, não diretamente ligados à IA, mas relevantes para o contexto do direito contemporâneo.

JUSTIÇA E LIBERDADE NAS POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA: ANÁLISE COMPARATIVA DO BRASIL, ÍNDIA E ÁFRICA DO SUL SOB A ÓTICA DE RAWLS E SEM (Isabela Domingos, Gabriela Trentin Zandoná)

EXCLUSÃO E DISCRIMINAÇÃO DIGITAL: INSIGHTS COMPARATIVOS DO BRASIL E DA ITÁLIA NO CENÁRIO DIGITAL EM EVOLUÇÃO (Isabela Domingos, José Sérgio da Silva Cristóvam, Roberto Miccú)

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - Universidade Federal da Bahia - UFBA

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes – Faculdade de Direito de Franca/FDF

**JUSTIÇA E LIBERDADE NAS POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA:
ANÁLISE COMPARATIVA DO BRASIL, ÍNDIA E ÁFRICA DO SUL SOB A ÓTICA
DE RAWLS E SEN**

**JUSTICE AND FREEDOM IN POLICIES FOR COMBATING POVERTY: A
COMPARATIVE ANALYSIS OF BRAZIL, INDIA, AND SOUTH AFRICA FROM
THE PERSPECTIVE OF RAWLS AND SEN**

**Isabela Domingos
Gabriela Trentin Zandoná**

Resumo

O presente artigo tem como objetivo analisar de forma comparada as políticas de combate à pobreza sob a ótica das concepções de justiça e liberdade de John Rawls e Amartya Sen. Busca-se verificar como as teorias desses autores podem ser aplicadas na formulação de políticas que minimizem as desigualdades socioeconômicas, considerando as diferentes realidades políticas, econômicas e sociais. O estudo possui caráter descritivo, qualitativo e exploratório, utilizando fontes bibliográficas primárias e secundárias, nacionais e internacionais. Nesse sentido, a análise evidencia que as políticas públicas voltadas ao combate à pobreza apresentam limitações que comprometem a garantia da justiça e da liberdade, sendo necessário considerar não apenas a distribuição de recursos, mas a criação de condições reais para que os indivíduos superem a vulnerabilidade socioeconômica. Conclui-se que ainda há inúmeros desafios estruturais e ajustes necessários para garantir que tais políticas sejam eficazes na redução das desigualdades e na promoção da justiça social.

Palavras-chave: Justiça, Liberdade, Políticas públicas, Pobreza, Desigualdade

Abstract/Resumen/Résumé

The aim of this article is to provide a comparative analysis of anti-poverty policies from the perspective of John Rawls' and Amartya Sen's conceptions of justice and freedom. It seeks to verify how the theories of these authors can be applied in the formulation of policies that minimize socio-economic inequalities, considering the different political, economic and social realities. The study is descriptive, qualitative and exploratory, using primary and secondary national and international bibliographic sources. In this sense, the analysis shows that public policies aimed at combating poverty have limitations that compromise the guarantee of justice and freedom. It is necessary to consider not only the distribution of resources, but also the creation of real conditions for individuals to overcome socio-economic vulnerability. In this regard, the conclusion is that there are still numerous structural challenges and adjustments needed to ensure that these policies are effective in reducing inequalities and promoting social justice.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Justice, Freedom, Public policies, Poverty, Inequality

Introdução

O que é pobreza e como ela pode ser combatida? Essa pergunta, aparentemente simples em sua formulação, é indubitavelmente complexa, seja na análise teórica ou prática. As desigualdades socioeconômicas globais não podem ser medidas com base em um único fator, mas em várias nuances, e por tal motivo entende-se a pobreza como um fenômeno multidimensional.

O debate sobre a pobreza está amplamente relacionado aos direitos fundamentais, pois todo ser humano deveria ter acesso ao mínimo necessário para sua sobrevivência, assim, a pobreza pode ser considerada, seja em âmbito nacional ou internacional, como uma violação dos direitos fundamentais. Desde a década de 90, fica mais evidente a pobreza como uma temática de direitos humanos, especialmente por ser incompatível com a dignidade humana, fundamento dos direitos humanos¹.

No contexto de políticas públicas, tanto o Brasil, quanto a Índia e a África do Sul, apesar das diferentes culturas e realidades sociais, enfrentam desafios semelhantes, relacionados à eficácia das políticas públicas de combate a pobreza.

Este trabalho propõe uma análise comparativa das políticas públicas de combate à pobreza, com recorte geográfico dos três países mencionados (Brasil, Índia, e África do Sul), com base nas teorias de justiça de John Rawls e Amartya Sen. A escolha destes autores é justificada pela grande contribuição de ambos, para temas de justiça social e desigualdades, permitindo uma reflexão crítica do impacto de tais políticas para os mais vulneráveis, usando como referência as seguintes obras: *Justiça como Equidade: uma Reformulação*², e *Uma Teoria da Justiça*³, *Desenvolvimento como Liberdade*⁴, *Desigualdade Reexaminada*⁵ e *Ideia de Justiça*⁶.

O estudo é relevante, tendo em vista a urgente necessidade de erradicação desse problema de ordem global, alicerçado no compromisso dos países mencionados com os

¹ COSTA, Fernanda Doz. Pobreza e direitos humanos: da mera retórica às obrigações jurídicas - um estudo crítico sobre diferentes modelos conceituais. *Sur, Revista Internacional de Direitos Humanos*. p. 89-95.

² RAWLS, John. *Justiça como equidade: uma reformulação*. Tradução de Vamireh Chacon. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

³ RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. Tradução de Almiro Pisetta e Lenita Esteves. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

⁴ SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

⁵ SEN, Amartya. *Desigualdade reexaminada*. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro: Record, 2001.

⁶ SEN, Amartya. *A ideia de justiça*. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). De acordo com Sinan Kufeoglu, a pobreza afeta tanto as pessoas que vivem em situação de pobreza, quanto todo o restante da sociedade, erradicá-la é um impulsionamento para o progresso econômico e educacional⁷. Nesse sentido, o papel dos ODS enquanto plano de ação para garantia do desenvolvimento é fundamental, especialmente porque reforça a importância de políticas eficazes na superação deste desafio global.

A partir dessas lentes teóricas de Rawls e Sen, será possível compreender de que forma as políticas públicas de combate a pobreza estão sendo aplicadas em cada um destes países, levando-se em consideração as suas diferentes realidades políticas, econômicas e sociais, elencando os desafios na garantia de que os direitos fundamentais dos indivíduos, sejam efetivamente respeitados e protegidos.

1. Teorias da Justiça e Liberdade: Análise de Rawls e Sen

Ressalta-se que teses sobre equidade entre iguais e desiguais foram formuladas pela pura necessidade de proteção aos direitos humanos fundamentais. Mas afinal, quando o tema é desigualdade econômica e social, o que é justiça? Não há como falar de políticas de pobreza sem debater sobre justiça, equidade, e desenvolvimento econômico.

Este tópico tem como objetivo analisar os conceitos de justiça e liberdade no contexto de pobreza. A análise deste tópico terá como base dois livros de John Rawls: *Justiça como Equidade: uma Reformulação*⁸, e *Uma Teoria da Justiça*⁹. Também serão utilizados outros três livros de Amartya Sen: *Desenvolvimento como Liberdade*¹⁰, *Desigualdade Reexaminada*¹¹ e *Ideia de Justiça*¹².

Rawls, ao abordar a justiça, faz o seguinte questionamento: “que princípios de justiça são mais apropriados para determinar direitos e liberdades básicos e para regular as desigualdades sociais e econômicas das perspectivas dos cidadãos?”¹³ A resposta para esta pergunta reflete o direito à liberdade iguais para todos, e que as desigualdades sociais e econômicas devem estar vinculadas a cargos acessíveis, para que todos tenham, de forma

⁷ KÜFEOĞLU, S. *SDG-1 No Poverty*. In: *Emerging Technologies*. Sustainable Development Goals Series. Springer, Cham, 2022.

⁸ RAWLS, John. Op. Cit (*Justiça como equidade: uma reformulação*).

⁹ RAWLS, John. Op. Cit. (*Uma teoria da justiça*).

¹⁰ SEN, Amartya. Op. Cit. (*Desenvolvimento como liberdade*).

¹¹ SEN, Amartya. Op. Cit (*Desigualdade reexaminada*).

¹² SEN, Amartya. Op. Cit (*A ideia de justiça*).

¹³ RAWLS, John. Op. Cit (*Justiça como equidade: uma reformulação*). p. 58.

equitativa, as mesmas oportunidades, e que essas desigualdades ainda beneficiem os menos favorecidos¹⁴.

A palavra “equitativa” no contexto de oportunidades é complexa. Para Rawls ela tem a função de reparar as falhas da igualdade formal de oportunidades, o filósofo definiu o termo como igualdade liberal¹⁵. Neste contexto, já há uma clara ligação com o tema proposto, estratégias de combate a pobreza devem ser criadas para que os menos favorecidos tenham acesso às ferramentas necessárias para romper o ciclo da pobreza, isso engloba os mais variados planos, educação, saúde, moradia, e emprego. De acordo com Oliveira, Pereira e Campos, a igualdade e a liberdade são elementos essenciais da justiça, e, portanto, constituem instrumentos fundamentais para combater as desigualdades que provocam a pobreza.¹⁶

O papel do Estado, baseado nos princípios rawlsianos, é reconhecer as diferenças e nivelar condições de acesso dos cidadãos, de forma justa. Cabe esclarecer que para Rawls, os menos favorecidos são definidos dentro da estrutura de distribuição como aqueles que dentro da sociedade democrática, não possuem expectativas razoáveis de acesso aos bens primários, ou seja, aos direitos e liberdades básicos de movimento e livre escolhas diversificadas, lugares de poder e posições sociais, e bases sociais do autorrespeito. Nesse sentido, bens primários são o que pessoas livres e iguais necessitam enquanto cidadãos¹⁷.

Em seu livro *Uma Teoria da Justiça*, Rawls destaca os seguintes princípios: princípio da eficiência e o princípio da diferença. O primeiro princípio, utilizado com o critério de Pareto, avalia os sistemas em termos de eficiência. Rawls aponta que, com base neste critério, não há uma redistribuição possível que consiga melhorar a situação de uma pessoa, sem ao mesmo tempo, prejudicar a situação de outra, segundo as reflexões do filósofo, este princípio não serve como concepção da justiça, e que os princípios de justiça são anteriores ao da eficiência¹⁸. Já o segundo princípio, da diferença, resolve a indefinição do princípio da eficiência, ao estabelecer critérios específicos para avaliar as desigualdades econômicas e sociais, um exemplo trazido por Rawls é a própria distribuição de renda entre as classes sociais, nesse caso, a desigualdade é justificável se as expectativas forem vantajosas para os menos favorecidos¹⁹.

¹⁴ Ibid. p. 60.

¹⁵ Ibid. p. 61-62.

¹⁶ OLIVEIRA, Flávia de Paiva Medeiros de; PEREIRA, Maria Marconiete Fernandes; CAMPOS, Cristina Serafim Gadelha. Combate à pobreza por meio de uma justiça distributiva: importância do acesso à educação para a distribuição equitativa de oportunidades. *Revista Direitos Humanos e Democracia*, 2020. p. 229.

¹⁷ RAWLS, John. *Justiça como equidade: uma reformulação*. Tradução de Vamireh Chacon. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p. 81-86.

¹⁸ RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. Tradução de Almiro Pisetta e Lenita Esteves. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002. p. 72-79.

¹⁹ Ibid. p. 79-89.

Rawls também aborda o tema da justiça distributiva, que tem clara congruência com políticas de combate a pobreza. Para o filósofo, o sistema social é o principal problema da justiça distributiva, já que o sistema deve se adequar para uma distribuição justa e equitativa, como por exemplo o sistema de políticas educacionais inclusivas. De acordo com o filósofo os governos devem assegurar oportunidades iguais nas estruturas básicas e garantir o mínimo social²⁰.

Tanto o princípio da diferença, quanto a justiça distributiva, explicados por Rawls, podem ser aplicados às políticas de combate a pobreza, isso porque ambos estão relacionados a distribuição justa de recursos. No contexto de políticas públicas, isso pode ser exemplificado por sistemas tributários progressivos, nos quais os mais favorecidos contribuem proporcionalmente mais no financiamento de serviços essenciais. Além disso, cabe ao Estado propiciar um mínimo social, assegurando o acesso aos bens primários (saúde, educação, etc) para que a justiça seja equilibrada e equitativa, favorecendo, assim, igualdade de oportunidades.

Amartya Sen, quando escreveu “Desenvolvimento como liberdade”, deixou evidente que a pobreza também é uma forma de privação de liberdade, ao dispor que inúmeras pessoas no mundo todo sofrem com a fome, falta de acesso aos serviços básicos de saúde, segurança econômica, educação e segurança social²¹. O autor evidencia que a liberdade, em sua visão, envolve tanto as ações quanto as oportunidades que as pessoas possuem, em razão das suas condições, sejam elas pessoais ou sociais²².

Sen, aborda especificamente o tema pobreza em seu livro, segundo o autor, o contexto deste tema não deve levar em consideração apenas os países em desenvolvimento, mas também países desenvolvidos²³. Importante destacar que, de acordo com o Relatório 2023/2024 da ONU, o índice de desenvolvimento humano do Brasil está na 89ª posição no ranking mundial, a África do Sul em 110ª e a Índia em 134ª. O último relatório é baseado inclusive na concepção de Sen – usada neste mesmo livro citado - para moldar a construção de desenvolvimento de forma “emancipatória”, ou seja, incluindo todas as suas formas²⁴.

O economista aborda também que a pobreza é uma privação de capacidades básicas, que inclui a baixa renda, mas que não se limita a essa causa, e que na avaliação da ação pública destinada a políticas de enfrentamento à pobreza, devem-se levar em consideração, a idade da

²⁰ Ibid. p. 303-3014.

²¹ SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 29.

²² Ibid. p. 31.

²³ Ibid. p. 35.

²⁴ PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). *Relatório de desenvolvimento humano 2024: visão geral*. p.40-47.

pessoa, papéis sexuais e sociais, localização, entre outras²⁵. Para Sen, quanto melhor for a educação básica e os serviços de saúde, mais chances, de que a pobreza possa ser superada²⁶. O autor aborda como exemplo o caso da Índia, e os problemas relacionados a renda e pobreza, em razão das privações e limitações dos estados indianos, mostrando ainda que o estado de Kerala é um exemplo de crescimento econômico em decorrência da ampliação dos serviços básicos de saúde, educação e distribuição de terras²⁷.

Partindo para o próximo livro de Amartya Sen, *Desigualdade Reexaminada*, ele identifica a medição da pobreza em dois fatores conectados, uma deles é a identificação das pessoas consideradas pobres, e o segundo seria a inclusão ou agregação estatística dentro do índice global de pobreza. Se considerada a privação relacionada à baixa renda, ambos fatores devem ser levados em consideração. Além destes fatores, o autor menciona também o “hiato de renda”, que serve como parâmetro para que as pessoas cheguem até o nível da linha de pobreza, ou seja, a renda extra capaz de eliminar a pobreza²⁸.

Para Sen, o termo pobreza possui variações, e pode ser analisados sob duas óticas. Na primeira, a pobreza é um “reconhecimento da privação”. Segundo o autor, essa privação pode levar à recomendações de políticas, julgando quem sofre a privação. Na segunda, ela identifica o foco da ação pública.²⁹ Para o economista, primeiramente deve-se identificar a pobreza, e então, dispor o que pode ser realizado e de que forma, para que seja possível, a partir daí, desenvolver políticas possíveis, com os meios possíveis. Ou seja, a investigação da pobreza deve preceder a formulação de políticas³⁰.

Por fim, no último livro analisado, *Ideia de Justiça*, Sen faz uma crítica ao modelo de justiça apresentada por John Rawls. Segundo o autor, seu entendimento de justiça foi influenciado pelo que aprendeu com Rawls, e enaltece o filósofo como ponto de inspiração neste livro, inclusive, antes de iniciar sua crítica, realça todas as qualidades do filósofo na transformação da filosofia política de forma radical, entretanto, aponta algumas divergências.³¹

Uma das divergências mencionadas por Sen está nos princípios de justiça originariamente emanam de um “acordo unânime”. O economista é cético quanto à rigidez desses princípios, especialmente no que diz respeito ao uso dos bens primários como critério

²⁵ Ibid. p.81-82.

²⁶ Ibid. p.81-82.

²⁷ Ibid. p.84.

²⁸ SEN, Amartya. *Desigualdade reexaminada*. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro: Record, 2001. p. 167-168.

²⁹ Ibid. p. 170.

³⁰ Ibid. p. 171.

³¹ SEN, Amartya. *A ideia de justiça*. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes e Denise Bottman. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p. 88.

de justiça. Embora a liberdade seja central para Rawls, Sen acredita que sua abordagem não considera as diferenças reais na capacidade das pessoas de converter esses bens em algo efetivo para suas vidas, ou seja, não leva em consideração as diferenças individuais. Sen afirma, ainda que a liberdade, na forma exposta por Rawls, encontra-se sobre um “pedestal” absoluto³², ou seja, a liberdade para Rawls é excessivamente rígida, e incondicional, tendo papel central na teoria de justiça.

Sen aponta alguns problemas que não são convergentes, mas que apresentam dificuldades, relacionados a prioridade irrestrita, e também ao princípio da diferença³³. Além disso, ele argumenta que “uma mudança de bens primários para capacidades não seria um afastamento fundamental do programa de Rawls, mas um ajuste da razão prática”.³⁴ O autor finaliza o capítulo com a seguinte fala:

A análise de Rawls da equidade, da justiça, das instituições e do comportamento iluminou profundamente nosso entendimento da justiça e desempenhou – e ainda desempenha – um papel extremamente construtivo no desenvolvimento da teoria da justiça. Mas não podemos fazer do modo rawlsiano de pensar a justiça uma “parada” intelectual. Temos de nos beneficiar da riqueza das ideias de Rawls – e depois seguir em frente, em vez de tirar férias”. Necessitamos de “justitia”, não de “justitium”³⁵.

Observadas as ponderações de Sen, é inequivocadamente reconhecida a contribuição de Rawls para a compreensão da teoria da justiça. No entanto, não deve ser vista como modelo único, a evolução do conceito de justiça deve ser constante, pois não ser uma ideia abstrata, mas de algo que deve ser utilizado de forma prática para solucionar problemas da sociedade.

Ainda, fica evidente que a abordagem de justiça para este autor, é pautada na garantia de igualdade de oportunidades aos cidadãos, e que o desenvolvimento deve passar, antes, por liberdades instrumentais, em outras palavras, devem passar por direitos e recursos que possibilitem aos indivíduos exercer a liberdade de maneira efetiva. Sen destaca as realizações no lugar de regras e instituições, por meio de uma perspectiva comparativa³⁶.

A forma de pensar dos dois autores sobre determinados pontos, ainda que diversa, reflete dois meios distintos de verificar assuntos similares, contribuindo cada autor da sua própria maneira³⁷.

³² Ibid. p. 95-96.

³³ Ibid. p. 102-103.

³⁴ Ibid. p. 103.

³⁵ Ibid. p. 111.

³⁶ PANSIERI, Flávio. A Crítica de Amartya Sen à Concepção Rawlsiana de Justiça. *Seqüência Estudos Jurídicos e Políticos*, Florianópolis. p. 204.

³⁷ Ibid.

De forma prática, usando os conceitos de Rawls para debater o tema pobreza, o foco seria a teoria ideal da justiça, relacionado à redistribuição de renda, atendendo o princípio do benefício aos menos privilegiados, por meio de regras justas. Já Sen, foca na falta de capacidades reais, e analisa de forma prática se as políticas de combate à pobreza são eficazes, ou seja, não basta apenas oferecer recursos, mas criar condições reais para que as pessoas vivam de forma digna. Um exemplo da visão de SEN sobre a falta de capacidades reais é que não basta a distribuição de recursos, mas sim a conversão dos recursos em capacidades, como a capacidade de ser saudável, de se educar, de participar da vida política, ou seja, a capacidade dos indivíduos de utilizar tais recursos.

2. Políticas públicas de combate a pobreza no Brasil, Índia e África do Sul: Contextos e desafios

De acordo com Antônio Pedro Albernaz Crespo e Elaine Gurovitz, “a pobreza é um fenômeno multidimensional em que há a falta do que é necessário para o bem-estar material”³⁸, Rocha, por outro lado, defende que “pobreza é um fenômeno complexo, podendo ser definido de forma genérica como a situação na qual as necessidades não são atendidas de forma adequada³⁹.” Mas, afinal, voltando à base desta pesquisa, à luz dos estudos de Rawls e Sen, seriam as políticas públicas de combate à pobreza uma resposta para o cumprimento da teoria de justiça e também da promoção de condições que ampliem a capacidade dos indivíduos, por meio de recursos disponíveis?

Para viabilizar esta compreensão, farse-à um recorte espacial, com a análise específica para os seguintes países: Brasil, Índia, e África do Sul. O objetivo é verificar se tais políticas proporcionam às suas respectivas sociedades, equidade, justiça, liberdade e promoção das capacidades através dos recursos disponíveis em cada contexto.

Antes de adentrar ao estudo propriamente dito de cada país, é necessária a diferenciação entre política e programa social. Essa análise é indispensável para o contexto desta pesquisa. Para Lassance, a política pública é criada “do confronto entre a lógica de uma problema decifrado e o propósito deliberado de um ator de planejamento que a capacidade e autoridade para agir sobre esse problema”⁴⁰, política é uma “proposta institucionalizada de

³⁸ CRESPO, Antônio Pedro Albernaz; GUROVITZ, Elaine. A pobreza como um fenômeno multidimensional. RAE-eletrônica, Editora Fundação Getulio Vargas. v. 1, n. 2, jul.-dez. 2002. p. 11.

³⁹ ROCHA, Sonia. Pobreza no Brasil: afinal de que se trata? Rio de Janeiro: FGV, 2003. p. 09.

⁴⁰ LASSANCE, Antonio. What is a polity and what is a government program? A simple question with no clear answer, until now. SSRN. (2020) p. 9.

solução de um problema central orientada por uma concepção⁴¹”, já os programas seriam ações específicas para problemas mais amplos, e que auxiliam a resolver problemas dentro das políticas⁴², as políticas, segundo Lassance a política detêm uma visão mais ampla, que visa a efetividade, são soluções a longo prazo, e os programas são focalizados⁴³.

Lassance explica também que “uma política só ganha corpo por meio de programas, e estes somente se concretizam por meio de ações, mas as políticas não são os programas e os programas não são ações”⁴⁴, o desafio dos programas, segundo o autor, é no sentido de não se distanciar dos objetivos amplos, e da política, para que não percam o sentido⁴⁵.

Feita esta diferenciação, inicia-se o estudo das políticas públicas dos países. No Brasil, de acordo com o autor Flávio Martins, é possível afirmar que trata-se de um Estado Democrático de Direito e também de um Estado Social, isso porque, a Constituição Federal prevê em seu artigo 3º objetivos fundamentais, entre eles, destaca-se a construção de uma sociedade justa, a erradicação da pobreza, e redução das desigualdades sociais. Além disso, no artigo 6º há uma rol de direitos sociais que estão em constante ampliação, que inclui, dentre outros, a educação, saúde, assistência aos desamparados, alimentação⁴⁶. O parágrafo único do art. 6º mencionado, dispõe que “todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda (...)”⁴⁷.

O artigo 6º e seu parágrafo único, se relacionam tanto sob a perspectiva de Rawls, no contexto de justiça e equidade, uma vez que trata-se de uma medida que garante benefícios aos menos favorecidos, quanto à perspectiva de Sen, e à ideia de promoção de capacidades, já que a pobreza não se limita apenas a falta de renda, mas à privação das liberdades reais.

Na prática, para Azevedo e Burlandy, no Brasil, o debate sobre estratégias políticas de combate à pobreza é complexo, e confuso em detrimento do entendimento que se tem do termo “pobreza”, e das estratégias traçadas. O país começou a abordar o tema de forma mais relevante em meados da década de 90, e então no ano de 1995, foi criado o programa

⁴¹ Ibid. p. 9. (tradução pela coautora).

⁴² Ibid. p. 10. (tradução pela coautora).

⁴³ Ibid. p. 11. (tradução pela coautora).

⁴⁴ LASSANCE, Antonio. Política pública e programa governamental: desfazendo as confusões. *Revista Simetria do Tribunal de Contas do Município de São Paulo* 1(8), 132 -139. (2022) p. 136

⁴⁵ Ibid. p. 137.

⁴⁶ MARTINS, Flávio. *Direitos Sociais em tempos de crise econômica*. São Paulo: SaraivaJur, 3º Ed., 2024. p. 125.

⁴⁷ BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

Comunidade solidária como estratégia de enfrentamento a pobreza. Tal programa visava articular, por meio de parcerias com a sociedade civil, o combate da fome e a miséria⁴⁸.

Outros programas, dos anos 95 e 96, também foram criados, como o Programa Geração de Renda (Proger) e o Plano Nacional de Educação Profissional (Planfor). O Proger, acabou abrindo espaço para criação de novos programas, como o Pronaf, Procesa e programa Crédito Produtivo Popular do BNDS. Na mesma década, surgem também programas de transferências condicionadas de renda, pautadas no desempenho escolar e de saúde⁴⁹.

Ainda, conforme disposto por Azevedo e Burlandy, no ano de 2001, houve a aprovação do Fundo de Combate e Erradicação da pobreza, com programas de distribuição de renda como o Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, e Bolsa Escola, posteriormente, no ano de 2003, unificado no Programa Bolsa Família. Além disso, com relação aos direitos assistenciais, houve a implementação do Benefício de Prestação Continuada⁵⁰.

Marcio Pochmann, ao estudar a política social brasileira, afirma que as ações políticas pós 1988 foram essenciais, entretanto inéptas “para compensar o movimento mais geral de esvaziamento da renda do trabalho a que o Brasil encontra-se submetido desde o abandono do ciclo de industrialização nacional, em 1980”.⁵¹

Azevedo e Burlandy partem da mesma ideia, “a presença destes programas não é suficiente para afirmar que existe uma estratégia política de combate à miséria que abarque de forma integrada estas intervenções em função de objetivos mais amplos”⁵², para os autores, não é possível a solução do problema da vulnerabilidade social e econômica por meio de iniciativas isoladas, e imaginar que isso seria possível, levaria a uma falha concepção do termo “pobreza”⁵³.

Além dos programas mencionados, é importante elencar também o Plano Brasil Sem Miséria (BSM), lançado em junho de 2011, pautado na garantia de renda para extrema pobreza, acesso a educação, saúde e cidadania, e inclusão produtiva⁵⁴.

Em dezembro de 2023, o Brasil, através do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, lançaram um plano com inúmeros conjuntos de

⁴⁸ AZEVEDO, Darana Carvalho; BURLANDY, Luciane. Política de Combate à pobreza no Brasil. Concepções e estratégias. *Revista Katálysis*, Vol.13, nº 2p. 201-209. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina. p. 204.

⁴⁹ Ibid. p. 205.

⁵⁰ Ibid. p. 205.

⁵¹ POCHMANN, M.. Política social na periferia do capitalismo: a situação recente no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 12, n. 6, 2007. p. 1489.

⁵² AZEVEDO, Darana Carvalho; BURLANDY, Luciane. Op. Cit. 205.

⁵³ Ibid. p. 206.

⁵⁴ BRASIL. Brasil Sem Miséria. (Secretaria de Relações Institucionais.)

ações para enfrentar a fome, através de 3 eixos: Acesso à renda, redução da pobreza e promoção da cidadania; Alimentação adequada e saudável, da produção ao consumo; e Mobilização para o combate à Fome, tendo como uma das metas reduzir as taxas totais de pobreza. Através deste plano, haveria uma identificação e monitoramento contínuo dos territórios afetados pela fome em todas as esferas de governo⁵⁵.

Sonia Rocha, em seu livro *Pobreza no Brasil*, apresentou aos leitores dez pontos de consenso sobre a questão da pobreza no Brasil, nesta pesquisa, será abordado o nono e décimo ponto, ambos relacionados ao tema proposto, uma vez que abordam de forma prática a eficácia das políticas antipobreza e a necessidade de monitoramento constante.

No nono ponto, Rocha aborda o desempenho da política antipobreza, reconhecendo a necessidade de acompanhamento periódico dos resultados alcançados, e de instrumentos de monitoramento e avaliação, como, por exemplo, verificando se o público-alvo está sendo efetivamente alcançado⁵⁶. Essa perspectiva está alinhada com o pensamento de Sen, e o entendimento contínuo do “hiato de renda”⁵⁷ especialmente quando a autora destaca a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação. O monitoramento constante das políticas é essencial para identificar as lacunas existentes entre a renda das pessoas e o nível necessário para atingir a linha de pobreza, reduzindo, dessa forma, as desigualdades.

No décimo ponto, a autora questiona quanto custa eliminar a pobreza. Aqui a autora utiliza do viés de Sen, mencionando o “hiato de renda”, e a frequência com que os níveis de governo façam a associação da pobreza exclusivamente a insuficiência de renda. Rocha afirma que a transferência direta de renda aos pobres não deve ser única, mas deve se repetir até que haja efetivamente a redução da pobreza. Aduz também que os dados estatísticos do hiato de renda mascaram as dificuldades da operacionalização dos programas de transferência de renda na forma direta⁵⁸.

Sonia Rocha destaca também no décimo ponto que, levando em consideração que a pobreza não se trata apenas de insuficiência de renda, e por tal motivo, devem ser considerados dispêndios vinculados a outras necessidades, e inclusos no escopo das políticas antipobreza⁵⁹.

Neste mesmo contexto, Rocha esclarece que a insuficiência dos gastos públicos não tem ligação com a persistência da pobreza, vez que, “não se trata apenas da mobilização de

⁵⁵ BRASIL. *Brasil Sem Fome*. (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome).

⁵⁶ ROCHA, Sonia. *Pobreza no Brasil: afinal do que se trata?* Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. p. 189-191.

⁵⁷ SEN, Amartya. *Desigualdade reexaminada*. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro: Record, 2001. p. 167-168.

⁵⁸ ROCHA, Sonia. *Pobreza no Brasil: afinal do que se trata?* Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. p. 191.

⁵⁹ *Ibid.* p. 192.

recursos adicionais, mas de mudança na natureza do gasto social e de melhoria da sua eficiência em geral”⁶⁰. Ademais, a autora defende que o combate a pobreza requer “a reestruturação do gasto social em geral, e o redesenho dos mecanismos voltados especificamente ao atendimento dos pobres”⁶¹, levando-se em consideração as desigualdades de distribuição de renda, com objetivos claros, com foco nas populações bem definidas.

Para análise das políticas indianas, este estudo trará a abordagem dos seguintes autores: Nazeer Udin, M Vijayabaskar e Gayathri Balagopal. Os três autores, desenvolveram suas pesquisas no âmbito de políticas de redução da pobreza na Índia.

Nazeer Udin, em seu estudo sobre redução da pobreza na Índia, afirma que esta pauta esta sendo buscada desde a independência do país. Aduz que a abordagem indiana têm sido a formulação de programas pela equipe de planejamento, sendo a iniciativa de tais programas do Governo Estadual e Federal. Segundo o autor, o maior problema da pobreza no país esta relacionada as taxas de desemprego, argumentando que mesmo sendo uma das economias que cresceu de forma mais veloz, a pobreza e o desemprego continuam crescentes⁶².

Udin aborda o problema de enfrentamento a pobreza nas áreas rurais, e cita alguns programas como aqueles relacionados ao auto-emprego e microcrédito, e também a alterações da Constituição indiana, que concedeu mais poderes à Comissão de Planejamento. O dado estatístico trazido por Udin é expressivo, afirma o autor que o país é detentor de 22% da pobreza mundial⁶³. Quanto aos programas, Udin menciona o IRDP, TRYSEM, NREP, RLEGP, DPAP, MNP, criados no período de 2007-08 até 2011-12, no intuito de reduzir a pobreza e aumentar ativos produtivos gerando renda para as pessoas pobres⁶⁴. O autor destaca que políticas públicas e as estratégias usadas para redução da pobreza na Índia, devem ser pautadas em princípios internacionais de direitos humanos⁶⁵.

Hoje, os principais programas de governo indianos para o combate à pobreza são: Mahatma Gandhi National Rural Employment Guarantee Act (MGNREGA)⁶⁶, Pradhan Mantri Awas Yojana (PMAY)⁶⁷, Pradhan Mantri Garib Kalyan Anna Yojana (PMGKAY)⁶⁸, Pradhan

⁶⁰ Ibid. p. 192.

⁶¹ Ibid. p. 193.

⁶² UDIN, Nazeer. Poverty alleviation in India: intervention of policies. *International Journal of Community Development*. p. 17.

⁶³ Ibid. p. 19.

⁶⁴ Ibid. p. 21.

⁶⁵ Ibid. p. 23.

⁶⁶ ÍNDIA. Ministry of Rural Development. *Mahatma Gandhi National Rural Employment Guarantee Act (MGNREGA)*.

⁶⁷ ÍNDIA. Ministry of Housing and Urban Affairs. *Pradhan Mantri Awas Yojana (PMAY)*.

⁶⁸ ÍNDIA. Ministry of Consumer Affairs, Food and Public Distribution. *Pradhan Mantri Garib Kalyan Anna Yojana (PMGKAY)*.

Mantri Mudra Yojana (PMMY)⁶⁹, National Rural Livelihoods Mission (NRLM)⁷⁰, Public Distribution System (PDS)⁷¹, Integrated Child Development Services (ICDS)⁷² e Skill India and PM Kaushal Vikas Yojana (PMKVY)⁷³. Nesta pesquisa, o foco será nos seguintes programas: MGNREGA e PDS.

Iniciando-se pelo Mahatma Gandhi National Rural Employment Guarantee Act (MGNREGA), o governo da Índia, em seu site oficial, afirmou que este programa tem a finalidade de aprimorar os meios de subsistência das famílias rurais, propiciando 100 dias de emprego assalariado a todas as famílias rurais em que os adultos sejam voluntariados não qualificados, assim novos ativos produtivos são desenvolvidos através da sustentabilidade, conservação ecológica e desenvolvimento rural⁷⁴.

Já o *Public Distribution System* (PDS), é um sistema de gestão da escassez de distribuição de grãos por preços razoáveis. Trata-se de uma política do governo para gerir a economia alimentar indiana, ou seja, voltada para a segurança alimentar e a gestão da economia alimentar do país. Ela não tem como finalidade suprir integralmente as necessidades das famílias, mas oferecer um complemento às suas demandas. Assim, o governo distribui trigo, arroz, açúcar e querosene aos governos estaduais, para que seja realizada a devida distribuição a população, por meio das *Fair Price Shops* (FPS)⁷⁵.

Quanto aos autores M. Vijayabaskar e Gayathri Balagopal, cabe inicialmente esclarecer que seu trabalho foi realizado como parte de um projeto de pesquisa para políticas sociais, apresentando alternativas para o sul global. O trabalho foi apresentado e publicado pelo Instituto de Pesquisa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Social (UNRISD), e eles abordam que mesmo havendo alguns problemas como o MGNREGA, o mesmo introduziu inovações institucionais, garantindo o trabalho como um direito. Além disso, busca reduzir a corrupção e o clientelismo ao proibir intermediários, como empreiteiros, e adota um modelo de auto-seleção⁷⁶. Segundo os autores, há variações regionais no acesso ao PDS. Nos estados do sul da Índia, notadamente o programa funciona melhor, por serem predominantemente consumidores de arroz, com uma longa história de PDS funcional. Entretanto, em relação a

⁶⁹ ÍNDIA. Department of Financial Services. *Pradhan Mantri Mudra Yojana* (PMMY).

⁷⁰ ÍNDIA. Ministry of Rural Development. *National Rural Livelihoods Mission* (NRLM).

⁷¹ ÍNDIA. Department of Food & Public Distribution. *Public Distribution System* (PDS).

⁷² ÍNDIA. Ministry of Women and Child Development. *Integrated Child Development Services* (ICDS).

⁷³ ÍNDIA. Ministry of Skill Development and Entrepreneurship. *Skill India and PM Kaushal Vikas Yojana* (PMKVY).

⁷⁴ ÍNDIA. (Mahatma Gandhi National Rural Employment Guarantee Act) Op. Cit.

⁷⁵ ÍNDIA. Department of Food and Public Distribution. *History of Public Distribution System*.

⁷⁶ VIJAYABASKAR, M.; BALAGOPAL, Gayathri. *Poverty alleviation in India: challenges and policy interventions*. Geneva: UNRISD, dez. 2019. p. 4.

regiões de níveis de pobreza mais baixos, Tâmil Nadu demonstrou um maior compromisso com a segurança alimentar em comparação com estados mais pobres. Em contrapartida, o estado de Rajasthan enfrenta desafios na implementação eficaz do sistema⁷⁷.

M. Vijayabaskar e Gayathri Balagopal destacam o papel do ativismo judicial e da sociedade civil nas vias judicial como forma de pressão ao governo na implementação de programas, fazendo uso da Constituição como padrão de avaliação do estado e também como padrão normativo para forçar o estado a tomar certas medidas redistributivas, mesmo com a sua importância, essa pressão não garantiu a efetividade da implementação.

Quanto a análise das políticas de combate a pobreza da África do Sul, este estudo será baseado em duas pesquisas, a primeira delas será a de Jean Trigaardt, estudiosa de políticas sociais no país. No ano de 2005 já é possível encontrar pesquisas desta autora, como o estudo de uma política específica sobre a bolsa de apoio à criança na África do Sul⁷⁸. A autora argumenta que após 1994, o governo sul-africano se preocupou com políticas relacionadas ao bem estar social, e que a grande maioria destas políticas foram implementadas nas seguintes searas: habitação, serviços de saúde, segurança social e educação. Explicou também que apenas no ano de 1993 brancos e negros foram equiparados no quesito de pensões sociais, a partir daí, houve uma reestrutura da segurança social, introduzindo-se também o subsídio de apoio a criança e fundindo os 14 sistemas de seguridade social⁷⁹. Na África do sul, Triegaardt também argumenta que o problema do desemprego é um “problema estrutural”⁸⁰.

Na busca por soluções o governo implementou algumas iniciativas, entre elas o *Accelerated Shared Growth (ASGISA)* e *Joint Initiative on Priority Skills Acquisition (JIPSA)*, na tentativa de estimular o crescimento econômico e melhorar a escassez em determinadas competências⁸¹, estas duas iniciativas foram de curto prazo, e ambas foram descontinuadas em favor do *National Development Plan (NDP)*⁸², que é atualmente a principal estratégia para redução da pobreza e desigualdades.

Passa-se então para análise da segunda pesquisa mencionada, desenvolvida pelo autor Jayanathan Govender, sobre a justiça social na África do Sul. O autor relaciona, em sua pesquisa, a desigualdade, a pobreza e o desemprego, e identifica as barreiras de transformação.

⁷⁷ Ibid. p. 13.

⁷⁸ TRIEGAARDT, Jean D. The Child Support Grant in South Africa: a social policy for poverty alleviation? *International Journal of Social Welfare*. 2005.

⁷⁹ TRIEGAARDT, Jean D. Reflections on Poverty and Inequality in South Africa: Policy Considerations in an Emerging Democracy. DBSA Applied Development Research Unit (ADRU). 2006. p. 2-6.

⁸⁰ Ibid. p. 09.

⁸¹ Ibid. p. 10.

⁸² GOVENDER, Jayanathan. Social Justice in South Africa. *Civitas: Revista De Ciências Sociais*. p. 254.

Segundo o autor, no ano de 2005, por exemplo, o número de desempregados foi superior a 8 milhões de pessoas⁸³. Govender argumenta que na África do Sul, a desigualdade de rendimentos não teve alterações, mesmo com o salário social atingindo 16 milhões de pessoas pobres, a desigualdade continua aumentando⁸⁴.

Govender entende que a pobreza esteja ligada a outros fatores sociais, econômicos e políticos, afirmando que ela é “multi-dimensional”⁸⁵. Aponta ainda que a África do Sul precisa aumentar a eficácia dos serviços públicos, ofertar segurança social, verificar as questões de emprego e ensino, além de questões de propriedade, só assim, de acordo com o autor, será possível a redução da desigualdade no país⁸⁶.

Por fim, como os três países fazem parte dos BRICs, é importante a pesquisa no sentido de identificar se a governança e a abertura comercial dos países tem alguma contribuição positiva para a redução da pobreza, e uma pesquisa realizada por Megha Chhabra, Arun Kumar Giri e Arya Kumar, no ano de 2023, chegaram ao seguinte resultado: a abertura comercial e o crescimento econômico reduzem a pobreza, entretanto o impacto positivo pode ser mitigado em razão dos indicadores de governança. A recomendação dos autores segue no sentido de fortalecimento das instituições e da governança, por meio de práticas regulatória eficazes, e a participação ativa dos menos favorecidos em indústrias de mão-de-obra, gerando mais emprego e renda. Os governos devem se preparar para mitigar os impactos dos canais de distribuição disruptivos, necessitando prover melhores estruturas políticas e institucionais⁸⁷.

3. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e o desafio de erradicação da pobreza a nível global

Após entender às políticas de combate à pobreza no Brasil, Índia, e África do Sul e seus desafios, é importante destacar que o combate à pobreza é um desafio global, e está intrinsecamente ligado aos direitos fundamentais humanos, especialmente porque a pobreza compromete o acesso à educação, saúde, habitação e trabalho.

Nexte contexto, torna-se necessário abordar, ainda que brevemente, que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), de números 1 (Erradicação da Pobreza), 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e 10 (Redução das Desigualdades), da Organização das

⁸³ Ibid. p. 240.

⁸⁴ Ibid. p. 247.

⁸⁵ Ibid. p. 248.

⁸⁶ Ibid. p. 256.

⁸⁷ CHHABRA, Megha; GIRI, Arun Kumar; KUMAR, Arya. Does good governance and trade openness contribute to poverty reduction in BRICS? An empirical analysis. p. 255-256.

Nações Unidas, e tem papel fundamental para este estudo, isso porque os Estados devem planejar ações aptas a garantir o sucesso destes objetivos⁸⁸.

Quanto ao ODS 1, de acordo com a autora Enid Rocha Andrade da Silva, “erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades são processos constitutivos da promoção da prosperidade tanto como valores em si mesmos quanto como instrumentos para outros fins”, e os ODS reforçam este entendimento, já que, para que a pobreza seja erradicada, em todas as suas dimensões, é necessário o crescimento econômico⁸⁹, ou seja, reforça a ideia de que a erradicação da pobreza deve ocorrer amplamente, não somente quanto a falta de renda, mas também no acesso a outros direitos fundamentais, como educação, saúde e trabalho.

No que tange ao ODS 8, atinente ao Trabalho Decente e Crescimento Econômico, Antonio Luiz de Medina Filho et al., afirmam que se tratar de um objetivo multifacetado, essencial para erradicação da pobreza e para inclusão social, devendo ser inclusivo e intersetorial, ou seja, por todos os membros da sociedade.⁹⁰

Por fim, o ODS 10 - Redução das Desigualdades, Renato Braz Mehanna Khamis e Juliana da Silva Alves, argumentam que a redução das desigualdades exige um conjunto de medidas integradas. Isso inclui a promoção de inclusão social, políticas de proteção salarial, reformulação de leis, e criação de normas justas, evitando assim que a riqueza fique concentrada em poucas mãos e agrave ainda mais as desigualdades⁹¹.

Percebe-se, então, que os ODS 1, 8, e 10 estão perfeitamente correlacionados e vinculam não somente o fator de renda e a sua distribuição, mas também a promoção de um crescimento econômico inclusivo, com a implementação de políticas públicas intersetoriais, capazes de reduzir desigualdades, promover trabalho digno, e assegurar condições adequadas para os mais vulneráveis.

⁸⁸ NAÇÕES UNIDAS. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: 17 objetivos para transformar o mundo. 2015.

⁸⁹ SILVA, Enid Rocha Andrade. Os objetivos do desenvolvimento sustentável e os desafios da nação. *Desafios da Nação: artigos de apoio*. p. 660-661.

⁹⁰ MEDINA FILHO, A. L. de; RANHA, A., BAUZER, B. de A.; FRANCISCO, M. L.; TRANNIN, M. C. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8: emprego digno e crescimento econômico. *Revista de Gestão e Secretariado*, 15(8), e416, 2024. p. 7-14.

⁹¹ KHAMIS, Renato Braz Mehanna; ALVES, Juliana da Silva. A redução das desigualdades no Brasil e o objetivo desenvolvimento sustentável nº 10. *JURIS - Revista da Faculdade de Direito*, [S. l.], v. 28, n. 2, p. 135-154, 2018. p. 142.

Considerações finais

Com base no estudo sobre o tema proposto, foi possível compreender que as teorias de Amartya Sen e John Rawls podem ser aplicadas para a formulação de políticas que reduzam as desigualdades sociais, considerando as realidades de cada um dos países mencionados.

Conforme apontado anteriormente, para Rawls a justiça distributiva é um princípio essencial, aplicável para benefício dos menos favorecidos. Já Sen, enfatiza a importância da ampliação das liberdades e oportunidades.

Através deste estudo foi possível perceber que as políticas brasileiras são mais amplas do que a indiana e sul-africana, e estão alinhadas ao contexto de redistribuição, mas sua aplicação se mostra complexa em razão das profundas desigualdades sociais. Tanto a África do Sul, quanto a Índia, apresentam índices de desempregos, o foco em melhorar a capacidade das pessoas para participar plenamente da vida econômica e social, como exposto nos programas MGNREGA na Índia, ou na reestruturação do sistema de seguridade social na África do Sul, reflete uma aplicação direta das ideias de Sen, mas por outro lado as numerosas dificuldades relacionadas ao contexto social e econômico de cada um destes países.

Com base na análise das políticas à luz das teorias de Rawls e Sen, fica evidente que a erradicação da pobreza, sob a ótica da justiça e da liberdade, deve ir além de medidas simples de transferência de recursos. Ela exige transformações profundas nas estruturas sociais, econômicas e políticas, o que, como foi exposto, continua sendo um desafio substancial para esses países.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Darana Carvalho; BURLANDY, Luciane. Política de Combate à pobreza no Brasil. Concepções e estratégias. *Revista Katálysis*, Vol.13, nº 2 p. 201-209. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/XSjsJNrZSMqCYzYRtFBRfXb/?lang=pt&format=pdf> Acesso em 28 dez. 2024.

BRASIL. Brasil Sem Fome. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/brasil-sem-fome> . Acesso em: 28 dez. 2024

BRASIL. Brasil Sem Miséria. Disponível em: <https://www.gov.br/sri/pt-br/backup-secretaria-de-governo/iniciativas/internacional/fsm/eixos/inclusao-social/brasil-sem-miseria> . Acesso em: 28 dez. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

CHHABRA, Megha; GIRI, Arun Kumar; KUMAR, Arya. Does good governance and trade openness contribute to poverty reduction in BRICS? An empirical analysis. *Asian-Pacific Economic Literature*, primeiro publicado em 28 ago. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/1467-8454.12322> . Acesso em: 2 jan. 2025.

COSTA, Fernanda Doz. Pobreza e direitos humanos: da mera retórica às obrigações jurídicas - um estudo crítico sobre diferentes modelos conceituais. *Sur, Revista Internacional de Direitos Humanos*, v. 5, n. 9, p. 88-119, dez. 2008. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1806-64452008000200006> . Acesso em: 17 jan. 2025.

GOVENDER, Jayanathan. Social Justice in South Africa. *Civitas: Revista De Ciências Sociais*, 16(2), 237–258, 2016. <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2016.2.23076> Acesso em: 30 dez. 2024.

ÍNDIA. Department of Financial Services. *Pradhan Mantri Mudra Yojana* (PMMY). Disponível em: <https://www.mudra.org.in/> . Acesso em: 14 mar. 2025.

ÍNDIA. Department of Food and Public Distribution. History of Public Distribution System. Disponível em: https://dfpd.gov.in/Home/ContentManagement?Url=history_of_public.htm&ManuId=3&language=1 . Acesso em: 30 dez. 2024.

ÍNDIA. GOVERNMENT OF INDIA. Integrated Child Development Services (ICDS). Disponível em: <http://icds-wcd.nic.in/>. Acesso em: 14 mar. 2025.

ÍNDIA. Ministry of Consumer Affairs, Food and Public Distribution. *Pradhan Mantri Garib Kalyan Anna Yojana* (PMGKAY). Disponível em: <https://dfpd.gov.in/> . Acesso em: 14 mar. 2025.

ÍNDIA. Ministry of Housing and Urban Affairs. *Pradhan Mantri Awas Yojana* (PMAY). Disponível em: <https://pmaymis.gov.in/> . Acesso em: 14 mar. 2025.

ÍNDIA. Ministry of Rural Development. *Mahatma Gandhi National Rural Employment Guarantee Act* (MGNREGA). Disponível em: https://nrega.nic.in/MGNREGA_new/Nrega_home.aspx . Acesso em: 30 dez. 2024.

ÍNDIA. Ministry of Rural Development. *National Rural Livelihoods Mission* (NRLM). Disponível em: <https://darpg.gov.in/sites/default/files/National%20Rural%20Livelihood%20Mission.pdf> . Acesso em: 14 mar. 2025.

ÍNDIA. Ministry of Skill Development and Entrepreneurship. *Skill India and PM Kaushal Vikas Yojana* (PMKVY). Disponível em: <https://www.msde.gov.in/en/schemes-initiatives/schemes-initiatives-through-nsdc/pradhan-mantri-kaushal-vikas-yojana-pmkvy> . Acesso em: 14 mar. 2025.

ÍNDIA. Ministry of Women and Child Development. *Integrated Child Development Services* (ICDS). Disponível em: <https://darpg.gov.in/sites/default/files/ICDS.pdf> . Acesso em: 14 mar. 2025.

KHAMIS, Renato Braz Mehanna; ALVES, Juliana da Silva. A redução das desigualdades no Brasil e o objetivo desenvolvimento sustentável nº 10. *JURIS - Revista da Faculdade de Direito*, [S. l.], v. 28, n. 2, p. 135–154, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.14295/juris.v28i2.8357> . Acesso em: 14 mar. 2025.

KÜFEOĞLU, S. SDG-1 No Poverty. In: *Emerging Technologies. Sustainable Development Goals Series*. Cham: Springer, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1007/978-3-031-07127-0_3 . Acesso em: 13 mar 2024.

LASSANCE, Antonio. Política pública e programa governamental: desfazendo as confusões. *Revista Simetria do Tribunal de Contas do Município de São Paulo* 1(8), 132 -139. (2022). Disponível em DOI: <https://doi.org/10.61681/revistasimetria.v1i8.109> Acesso em 29 dez 2024.

LASSANCE, Antonio. What is a polity and what is a government program? A simple question with no clear answer, until now. *SSRN*. (2020). Disponível em https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3727996 Acesso em 29 dez 2024.

MARTINS, Flávio. *Direitos Sociais em tempos de crise econômica*. São Paulo: SaraivaJur, 3º Ed., 2024.

MEDINA FILHO, A. L. de; RANHA, A., BAUZER, B. de A.; FRANCISCO, M. L.; TRANNIN, M. C. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8: emprego digno e crescimento econômico. *Revista de Gestão e Secretariado*, 15(8), e416, 2024. Disponível em <https://doi.org/10.7769/gesec.v15i8.4166> Acesso em 14 mar 2025.

NAÇÕES UNIDAS. *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: 17 objetivos para transformar o mundo*. 2015. Disponível em: <https://www.un.org/sustainabledevelopment/pt-br/> . Acesso em: 26 dez. 2024.

OLIVEIRA, Flávia de Paiva Medeiros de; PEREIRA, Maria Marconiete Fernandes; CAMPOS, Cristina Serafim Gadelha. Combate à pobreza por meio de uma justiça distributiva: importância do acesso à educação para a distribuição equitativa de oportunidades. *Revista Direitos Humanos e Democracia*, Ijuí, v. 8, n. 16, p. 222-237, jul./dez. 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21527/2317-5389.2020.16.222-237> . Acesso em: 13 mar 2025

PANSIERI, Flávio. A Crítica de Amartya Sen à Concepção Rawlsiana de Justiça. *Seqüência Estudos Jurídicos e Políticos*, Florianópolis, v. 37, n. 74, p. 181–206, 2016. DOI: 10.5007/2177-7055.2016v37n74p181. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2016v37n74p181> . Acesso em: 26 dez. 2024.

POCHMANN, M.. Política social na periferia do capitalismo: a situação recente no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 12, n. 6, p. 1477–1489, nov. 2007. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S1413-81232007000600010> . Acesso em: 14 mar. 2025.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). *Relatório de desenvolvimento humano 2024: visão geral*. Disponível em: https://www.undp.org/sites/g/files/zskgke326/files/2024-05/relatorio_desenvolvimento_humano_2024_pnud_visao_geral_0.pdf . Acesso em: 25 dez. 2024.

RAWLS, John. *Justiça como equidade: uma reformulação*. Tradução de Vamireh Chacon. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. Tradução de Almiro Pisetta e Lenita Esteves. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

ROCHA, Sonia. *Pobreza no Brasil: afinal de que se trata?* Rio de Janeiro: FGV, 2003.

SEN, Amartya. *A ideia de justiça*. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes e Denise Bottman. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SEN, Amartya. *Desigualdade reexaminada*. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SILVA, Enid Rocha Andrade. Os objetivos do desenvolvimento sustentável e os desafios da nação. *Desafios da Nação: artigos de apoio*, Vol 2, p. 663. 2015. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/index.php?option=com_content&view=article&id=32983 . Acesso em: 30 dez. 2024.

TRIEGAARDT, Jean D. Reflections on Poverty and Inequality in South Africa: Policy Considerations in an Emerging Democracy. DBSA Applied Development Research Unit (ADRU). 2006. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/238767457_Reflections_on_Poverty_and_Inequality_in_South_Africa_Policy_Considerations_in_an_Emerging_Democracy Acesso em 30 dez. 2024.

TRIEGAARDT, Jean D. The Child Support Grant in South Africa: a social policy for poverty alleviation? *International Journal of Social Welfare*, v. 14, p. 249-255, 2005. Blackwell Publishing, 2005.

UDIN, Nazeer. Poverty alleviation in India: intervention of policies. *International Journal of Community Development*, v.3, n.1, p.17-24, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.11634/233028791503662> . Acesso em: 30 dez. 2024.

VIJAYABASKAR, M.; BALAGOPAL, Gayathri. Poverty alleviation in India: challenges and policy interventions. Geneva: *UNRISD*, dez. 2019. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10419/246232> . Acesso em: 01 jan. 2025.